Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de AGRICULTURA E BASTECIEMTNO

EDITAL Nº 106/2019

1 LICITAÇÃO POR CONVITE Nº 106/2019

- 1.1 ÓRGÃO / Repartição / **Processo nº 56858/2016 –** SE.
- **1.2** Convidamos V. S^a. a apresentar proposta para fornecimento dos materiais constantes da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro Cabo Frio/RJ.
- **1.3** O envelope contendo a proposta, será entregue até às 10:00 horas do dia **19 de dezembro de 2019**.

2 DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para contratação de empresa visando o fornecimento de insumos alimentares AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SEMENTES, VACINAS E MATERIAIS DE CONSULMO - SEMAG conforme Termo de Referência (Anexo I).

3 DO VALOR

3.1) Os recursos necessários à realização das aquisições, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 02.009.001.20.608.0006.2499

Código de Despesa: 3.3.90.300000

Material de Consumo.

Fonte: 287, 281

Ficha: 806

Material Permanente - 44.90.52.000

Fonte: 806 Ficha: 291

3.2) O valor total da média previsto, objeto desta licitação é de R\$:43.866,15 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e onze centavos).

4 DO PRAZO

O prazo para fornecimento dos materiais será contados à partir da emissão do respectivo empenho e a entrega obedecerá a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

5 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de AGRICULTURA E BASTECIEMTNO

- a) Advertência;
- **b)** Multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
- **d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **e)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, apresentem, junto com a Proposta de Preços, os documentos especificados no item 6.3.
- **6.2** Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentadas em 02 (dois) envelopes indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:
- 6.2.1 ENVELOPE "A" DOCUMENTAÇÃO 01 (UMA) VIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 106/2019

 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE.
- 6.2.2 ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS 02 (DUAS) VIAS. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE № 106/2019. NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE.

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de AGRICULTURA E BASTECIEMTNO

- 6.3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "A".
- **6.3.1** Contrato social em vigor, devidamente registrado;
- **6.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e INSS);
- **6.3.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **6.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante;
- **6.3.5** Prova de regularidade com os Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho CNDT).
- **6.3.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- 6.4 Os documentos acima relacionados poderão ser substituídos pelo "Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio", válido.
- **6.5** No caso da licitante vencedora ter apresentado o certificado de que trata o item 6.4, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato / empenho, as certidões constantes dos itens 6.3.2 à 6.3.5 atualizadas.
- 6.6 No caso de licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação, observado o art. 43, § 1º e § 2º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- **6.7** As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

7 DA PROPOSTA

- **7.1** A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, datilografadas ou em letra de forma, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação. (Modelo de Proposta Anexo II)
- **7.2** O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídas todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.
- **7.3** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura.
- **7.4** Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.
- **7.5** Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de AGRICULTURA E BASTECIEMTNO

- **7.6** A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.
- 7.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 7.8 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se refiram à execução do objeto em licitação.
- 7.9 As propostas com preço manifestamente inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidade com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93.

8 DO JULGAMENTO

- **8.1** Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço, devendo o mesmo ser fixo e irreajustável.
- **8.2** Em caso de empate far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

9 <u>DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES</u>

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sextafeira, das 09:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cabo Frio sita à Praça Tiradentes, s/nº, Centro - Cabo Frio/RJ e/ou pelo telefone nº (0xx22) 3199-9017 ou 3199-9019, ramal 255 ou pelo site da Prefeitura: demat.pmcf@outlook.com.

10 DO PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento será em conformidade com a nota fiscal apresentada pela firma CONTRATADA e atestada pela SEMAG Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar da apresentação da referida nota.
- **10.2** O pagamento ao adjudicatário será feito através de depósito bancário, *on-line,* à vista, conforme fatura apresentada, quando da execução do serviço, devidamente atestada.
- **10.3** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo:
- **10.3.1** Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de AGRICULTURA E BASTECIEMTNO

- **10.3.2** Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.
- **10.4** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6° da Lei Federal n° 8.666/93.
- **11.2** O recebimento do objeto contratado obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.3** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 11.4 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- **11.5** Constituem parte integrante deste Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Cabo Frio/RJ, 09 de dezembro de 2019.

Jose Dias Teixeira Jr.
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de AGRICULTURA E BASTECIEMTNO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Cabo Frio Secretaria Municipal de AGRICULTURA E BASTECIEMTNO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio

ÍTEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	V UNT	V TOTAL
1	10	CX	Agulha para vacinação de gado bovino c/ 12 un. 15/18		
2	12	UNID	Carrapaticida de dorso 1lt		
3	25	UNID	Mata bicheira pó 200g – 25un		
4	2	UNID	Pistola para vacinação de gado		
5			Substrato para hortícola 10kg		
6	20	UNID	Vermífugo para equino 9g		
7	10	UNID	Dexametazona injetável 50ml		
8	1		Doramectina 500ml		
9	10		Imidocarb 15ml 120mg/ml		
10	10		Soro para equino 50ml		
11			Unguento 250g		
12			Anti-inflamatório 10% 10ml		
13			Soro atentitetanico 10% (10ml)		
14	3		Luva de procedimento tamanho P		
15			Luva de procedimento tamanho M		
16	3		Luva de procedimento tamanho G		
17			Propoxur 1kg - 05 pct		
18			Anti-toxico injetável 100ml		
19			Sorbitol 50g 100ml		
20			Dipirona 50ml		
21			lodo 1l		
22	10		Atropina 10 ml		
23	20	UNID	Marca frio para gado 100ml		
24	30	UNID	benzilpen – proc 1.000.000 UI – Benzilpen potássica 500.000UI- estreptomicina (sulfato) 1,0g – Estreptomicina (sulfato)1,0g Isoniazida1,0g Prednisolona20mg - Diluente estéril10ml		
25			Antianemico mineralizante 100ml		
26	15		Vitaminas do complexo B + cálcio 10ml		
27	15		B12 injetável 100ml		
28			Anestésico local injetável 50ml		
29			Anti-séptico local no tratamento do umbigo 250ml		
30			Anti-séptico e desinfetante tipo creolina 1I		
31			Oxitetraciclina 50ml		
32			Pomada sedativa, descongestionante e balsâmica 30mg		
33			Vitamina K 20ml		
34	10		Diclofenaco de sódio 50ml		
35	5	UNID	Mata bicheira prata spray 400ml		
36	10		Terramicina (cloridrato de oxitetraciclina 6,8g – hidrocortisona 2,0g – 100ml		
37		SC	Ração para equino SC – 40Kg		
38	20	SC	Milho – 48kg		

Prefeitura Municipal de Cabo Frio Secretaria Municipal de AGRICULTURA E BASTECIEMTNO

39	1	KG	Semente de quiabo		
40		G	Semente de alface		
41		KG	Semente de abobora		
42	300		Semente de beterraba		
43		G	Semente de rúcula		
44		G	Semente de salsa		
45		G	Semente de couve		
46	100		Semente de cebolinha		
47		KG	Semente de rabanete		
48	100		Semente de acelga		
49	100		Semente de almeirão		
50	300		Semente de tamendo Semente de tomate		
51		G	Semente de jiló		
52		G	Semente de repolho		
53		G	Semente de coentro		
54			Semente de pimentão		
55		G	Semente de cenoura		
56		G	Semente de ceriodia Semente de chicória		
57		G	Semente de mostarda		
58		G	Semente de mostarda Semente de melancia		
59		G	Semente de maracujá		
60			Semente de manjeiricão		
61		G	Semente de abobrinha		
62	100		Semente de abobilina Semente de pepino		
63		KG	Semente de pepino Semente de milho		
64	2500		Doses de vacina contra aftosa		
65			Enxada s/ cabo		
66			Enxadão s/ cabo		
67			Ancinho c/ cabo		
68			Pá reta		
69	3		Pá concha		
70	5	UNID			
71			Carrinho de mão		
72		UNID			
73			Balde obra		
74		UNID			
75	5		Peneira		
76	2		Martelo		
77	2		Marreta		
78	2		Linha de obra (rolo 100m)		
79	5		Facão		
80	2		Cavadeira reta		
81	3		Cadeira boca de lobo		
82	2		Torquês		
83	2		Alicate		
84	2		Chave grifo		
85	1		Chave Philips (kit)		
86	1		Chave fenda (kit)		
87	1		Chave alen (kit)		
88	1		Chave de boca (kit)		
89	1		Mangueira de 25 (rolo 50m)		
90	2		Prego 15x15		
50			progoronio	<u> </u>	I .

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de AGRICULTURA E BASTECIEMTNO

91	2	KG	Prego 17x27	
92	2	KG	Prego 19x36	
93	2	KG	Prego 20x48	
94	2	KG	Prego 13x18	
95	5	KG	Grampo p/ cerca	
96	1	UNID	Bomba costal	
97	1	UNID	Roçadeira costal (Sthil fs 160 ou similar)	
98	1	UNID	Enxada rotativa costal	
99			Arame liso (rolo 500m)	
100			Arame farpado (rolo 250m)	
101			Bandejas 128cel.	
102			Bandeja isopor	
103	2	UNID	Mangueira microperfurada para irrigação (rolo 100m)	
104			Saco para mudas 8x15	
105			Saco para mudas 15x15	
106			Saco para mudas 15x30	
107	1000	UNID	Saco para mudas 18x18	
108	10	UNID	Saco para mudas 25x25	
109	10	UNID	Bota borracha	
110	10	UNID	Botina Segurança	

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;

DECLARAMOS QUE:

- I Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a entrega dos bens, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir;
- II Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;
- IV Estamos cientes e concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

Local e data
 Responsável Legal

Dados do representante legal da empresa para assinatura do(s) Contrato(s):

Nome	Endereço
CPF	Cidade
RG	CEP

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de AGRICULTURA E BASTECIEMTNO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2019
Processo nº 56858/2019

O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. n° 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes, s/n°, Centro – Cabo Frio/RJ – CEP n° 28.906-200, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Sr^o XXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade (RG) nº xxxxxxxx-x, inscrita no C.P.F. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Cidade de Cabo Frio/RJ, e a CNPJ no inscrita XXXXXXXXXXXXXXXXX, com pelo procurador nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade n ° XX.XXX-X. inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.xxx-xx, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de vencedor da Carta Convite nº 0XX/2019, conforme Processo nº 56858/2019, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes denominadas. respectivamente, CONTRATANTE E doravante CONTRATADO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O CONTRATADO, por força do presente instrumento e AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SEMEMNTES, VACINAS E MATERIAIS DE CONSUMO / do Edital, para a Secretaria Municipal de AGRICULTURA E

ABASTECIEMENTO. Esses atendimentos serão executados de acordo com os termos a **Carta Convite n° 0XX/2019**, condições e proposta do CONTRATADO que passam a fazer parte do presente Contrato como se aqui estivessem transcritas, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e destas Cláusulas contratuais.

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de AGRICULTURA E BASTECIEMTNO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

- 1) O prazo para entrega dos materiais será de até **12 (doze) meses**, contados a data de assinatura do presente instrumento.
- 2) A entrega dos materiais será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no local determinado por ela.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

FONTE: 806 - COM. FIN. DOS ROYALTIES PELA PRODUÇÃO,

FICHA: 291 - PROGRAMA DO TRABALHO: 02.009.001.20.608.0006.2499 - NATUREZA DA

DESPESA: 44.90.52.000

- 2) O pagamento será feito mediante depósito bancário, *on-line,* à vista, quando da apresentação pelo Contratado das nota fiscal relativas ao fornecimento efetuado.
- 3) Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die*, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade do CONTRATADO. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, em observância ao disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei n° 8.666/93.
- 4) Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30° (trigesimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS

O CONTRATADO fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a PREFEITURA resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços unitários apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de AGRICULTURA E BASTECIEMTNO

Se o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando da **Carta Convite nº 00x/2019**, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d", poderá também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente Contrato será considerado rescindido:

- No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pelo CONTRATADO.
- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade do CONTRATADO para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se o CONTRATADO falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidas pela PREFEITURA na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com o CONTRATADO, sua massa falida ou sucessores da massa.
- 4) Se o CONTRATADO transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Secretaria Municipal de AGRICULTURA E BASTECIEMTNO

parte, sem prévia autorização da PREFEITURA.

- 5) Se, na entrega dos materiais, vier o CONTRATADO comprometer a ordem ou a segurança pública.
- 6) Se o CONTRATADO deixar de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos materiais alimentícios, devendo os mesmos já entregues serem pagos até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da PREFEITURA.
- 7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA poderá contratar os serviços com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.
- 8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela PREFEITURA, pelo CONTRATADO e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

CLÁUSULA NONA - FORO

TESTEMI INIHAS:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio, XX de XXXXXXXXX de 2019.

p/ MUNICÍPIO DE CABO FRIO – Contratante

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

- Contratado

I LOT LIVIOTALIAO.	
1\	